



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS,
NOTADAMENTE EM SUA SEDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará editou Instrução Normativa de nº 17/2020/TCMPA que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à Decretação de Estado de Emergência/Calamidade Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO a precária transição de governo municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras;

CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde, educação, assistência social, saneamento básico, segurança pública e administração em geral, a qual acarretará risco iminente à população;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, decorrente da suspensão dos serviços essenciais, em virtude da inexistência de recursos para proceder o atendimento à população;

CONSIDERADO o caos existente na rede hospitalar do Município de Ponta de Pedras em meio à pandemia de COVID-19, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infra-estrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, necessária para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

Endereço: Praça Antonio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil
CEP: 68830-000


Consuelo Castro
Prefeita Municipal de Ponta de Pedras



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO a míngua de documentos referentes à contabilidade, à administração de pessoal, contratos, convênios, licitação, enfim, diante da insuficiência de documentos relativos ao Município;

CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta do Município de Ponta de Pedras, em que especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e imóveis locados, para fins específicos de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e atendimento à coletividade;

CONSIDERANDO que inexistente nenhum procedimento licitatório em vigência hábil a subsidiar o mínimo de estrutura para a garantia da continuidade do funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso persistam as situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 4º - A Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.

Endereço: Praça Antonio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil
CEP: 68830-000


Consuelo Castro
Prefeita Municipal de Ponta de Pedras

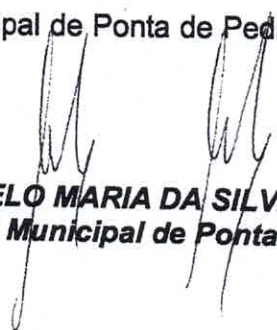


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará, em 04 de janeiro de 2021.


CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita Municipal de Ponta de Pedras